

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 368, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pela Superintendência de Água e Esgoto de Araguari (SAE) do município de Araguari - MG e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 24, inciso IX, e o Artigo 26, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o município de Araguari firmou, com a ARISB-MG, o Convênio de Cooperação nº 053/2023, de 04 de maio de 2023, com a interveniência da Superintendência de Água e Esgoto (SAE), delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que a SAE de Araguari, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício/SAE/Nº 288/2025, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 379/2025, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pela SAE de Araguari, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 379/2025 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 3 e 21 de outubro de 2025, sem contribuições;

Que o estudo de revisão tarifária foi apresentado presencialmente ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Araguari no dia 21 de outubro de 2025;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 02 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **11,80% (onze inteiros e oitenta centésimos)**, aos atuais valores da SAE de Araguari – MG, conforme o Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único. Fica mantido o percentual de cobrança **80% (oitenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º A SAE de Araguari deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único. Em complementação à divulgação, a SAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Araguari, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º A SAE de Araguari deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

MARXILEY LIMA AZEVEDO

Diretor-Geral da ARISB-MG

ANEXO I

O quadro abaixo apresenta os novos valores a serem aplicados para as tarifas de água e esgoto, já majorados em 11,80%.

TARIFAS					
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA					
CATEGORIA RESIDENCIAL		CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL		CATEGORIA COMERCIAL	
Faixa de consumo (m³)	Valores (R\$ / m³)	Faixa de consumo (m³)	Valores (R\$ / m³)	Faixa de consumo (m³)	Valores (R\$ / m³)
De 0 a 10 – consumo mínimo	33,89	De 0 a 10 – consumo mínimo	14,29	De 0 a 10 – consumo mínimo	47,84
De 11 a 20 – por m³ excedente	2,34	11 a 20	0,99	11 a 20	2,94
De 21 a 30 – por m³ excedente	2,57	21 a 30	1,08	21 a 30	3,21
De 31 a 40 – por m³ excedente	2,81	31 a 40	1,19	31 a 40	3,55
De 41 a 50 – por m³ excedente	3,10	41 a 50	1,31	41 a 50	3,90
Acima de 50 – por m³ excedente	3,46	> 50	1,46	> 50	4,29
CATEGORIA INDUSTRIAL		CATEGORIA PÚBLICA		CATEGORIA OUTROS	
Faixa de consumo (m³)	Valores (R\$ / m³)	Faixa de consumo (m³)	Valores (R\$ / m³)	Faixa de consumo (m³)	Valores (R\$ / m³)
De 0 a 20 – consumo mínimo	81,68	De 0 a 10 – consumo mínimo	47,84	De 0 a 10 – consumo mínimo	47,84
21 a 30	2,75	11 a 20	2,94	11 a 20	2,94
31 a 40	3,01	21 a 30	3,21	21 a 30	3,21
41 a 50	3,30	31 a 40	3,55	31 a 40	3,55
51 a 70	3,66	41 a 50	3,90	41 a 50	3,90
71 a 100	4,03	> 50	4,29	> 50	4,29
>100	4,41				
TARIFA DE ESGOTO					
A Tarifa de Esgotamento Sanitário consiste em 80% da tarifa de Abastecimento de Água					